



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 048 /2013


EM 03 / 01 / 2013

	ATA
ACEITO EM / /2013	
APROVADO EM / /2013	
REJEITADO EM / /2013	

**“Concede título de Cidadão Rio-grandino
a Osvaldo Taboada”**

A Vereadora, abaixo assinada, requer após ouvida a Casa
na forma regimental, **seja concedido Título de Cidadão Riograndino ao Senhor
Osvaldo Taboada.**

Rio Grande, 02 de janeiro de 2013.



Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

VISTO

Presidente

CURRÍCULO

Oswaldo Taboada é natural da cidade de Porto Alegre.

Nasceu em 08 de dezembro de 1954 e casou-se com Margareth Cozzensa da Silva com quem tem três filhos: Frederico Fernando e Vinícius.

É formado em Ciências Contábeis pela Ulbra, de Canoas.

Trabalhou como atendente comercial de 1970m a 1974, quando então passou a ser um representante comercial.

Em 1982, tendo que ser transferido para a zona sul do RS, optou pela cidade do Rio Grande por suas belezas naturais. Aqui fixou residência e criou seus filhos.

Logo que chegou à nossa cidade, começou a trabalhar com semi-jóias e fundou a Tachar Jóias.

A Tachar Jóias trabalha com distribuição de jóias e semi-jóias, também com confecções, no sistema porta-a-porta e atualmente gera mais de 600 empregos formais e informais na cidade do Rio Grande.

A Tachar Jóias também possui franquias em outras cidades gaúchas onde gera mais de 1500 empregos.

Oswaldo Taboada sempre esteve envolvido com causas sociais e foi membro da diretoria da APAE por 13 anos.

CURRÍCULO

Oswaldo Taboada é natural da cidade de Porto Alegre.

Nasceu em 08 de dezembro de 1954 e casou-se com Margareth Cozzensa da Silva com quem tem três filhos: Frederico Fernando e Vinícius.

É formado em Ciências Contábeis pela Ulbra, de Canoas.

Trabalhou como atendente comercial de 1970m a 1974, quando então passou a ser um representante comercial.

Em 1982, tendo que ser transferido para a zona sul do RS, optou pela cidade do Rio Grande por suas belezas naturais. Aqui fixou residência e criou seus filhos.

Logo que chegou à nossa cidade, começou a trabalhar com semi-jóias e fundou a Tachar Jóias.

A Tachar Jóias trabalha com distribuição de jóias e semi-jóias, também com confecções, no sistema porta-a-porta e atualmente gera mais de 600 empregos formais e informais na cidade do Rio Grande.

A Tachar Jóias também possui franquias em outras cidades gaúchas onde gera mais de 1.500 empregos.

Oswaldo Taboada sempre esteve envolvido com causas sociais e foi membro da diretoria da APAE por 13 anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
CIDADE DE PORTO ALEGRE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA
Marco Antônio da Silva Bueno – Registrador
Rua Moura Azevedo, 364, Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil
CEP: 90.230-150 Telefone: (51) 3222-3475

Certidão de Casamento

CERTIFICO que à fl. 163, do Livro B - 9, sob nº 3296 foi registrado o casamento de OSVALDO TABOADA, solteiro e REJANE AZEVEDO DE OLIVEIRA, solteira, ambos brasileiros, domiciliados e residentes em Porto Alegre, RS, realizado no dia 22 de julho de 1978, perante o Sr. Dr. Dionizio Ienczak, Juiz de Paz e as testemunhas constantes do referido termo. ELE, nascido em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, aos 08 de dezembro de 1954, de profissão vendedor, filho de ARNALDO MARINO TABOADA BEIROA e de IVONE KREPSKY TABOADA. ELA, nascida em General Câmara, Rio Grande do Sul, aos 09 de junho de 1953, de profissão bancária, filha de DECARLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA e de CÉLIA AZEVEDO DE OLIVEIRA. A nubente passou a assinar-se REJANE DE OLIVEIRA TABOADA. Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, nº 1, 2 e 4, do Código Civil. OBSERVAÇÕES : casamento realizado em data de vinte e dois (22) de julho de um mil novecentos e setenta e oito (1978), pelo regime da comunhão parcial de bens. Vide averbação no verso.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porto Alegre, 12 de Abril de 2006

Sabrina Stegues da Silveira de Souza

BELª SABRINA STEGUES DA SILVEIRA DE SOUZA
Ajudante



A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.



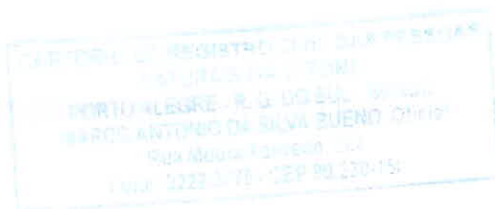
À margem de averbações consta o seguinte: AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Por sentença do Sr. Dr. José Aquino Flores de Camargo, Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Rio Grande, neste Estado, datada de onze de agosto de mil novecentos e oitenta e oito, exarada no processo de Separação Consensual do casal OSVALDO TABOADA e REJANE DE OLIVEIRA TABOADA, que transitou em julgado em data de vinte e seis de agosto de mil novecentos e oitenta e oito, foi homologada a dissolução da sociedade conjugal entre as partes, em virtude da qual a mulher voltou a usar o nome de solteira, ou seja: REJANE AZEVEDO DE OLIVEIRA, fazendo-se esta averbação após o devido registro da sentença no Livro E-10, fls. 84vº, sob nº 3.374, do Cartório do Registro Civil da 1ª Zona de Rio Grande, neste Estado, conforme comunicação recebida daquele Ofício e aqui arquivada. E, para constar, lavrei a presente aos três de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Ajudante, a escrevi e assino. A Ajudante: (as.) Lâni Peloá Stegues da Silveira.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porto Alegre, 12 de Abril de 2006

BELª SABRINA STEGUES DA SILVEIRA DE SOUZA
Ajudante

Certidão duas laudas: R\$ 26,20

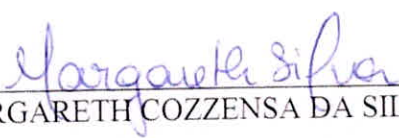


TABELIONATO AMÉRICO


2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

Nº 12.735.- ESCRITURA pública de DECLARAÇÃO que fazem OSVALDO TABOADA e MARGARETH COZZENSA DA SILVA, na forma abaixo. SAIBAM os que esta escritura virem. que aos quinze (15) dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e seis (2006), neste município do Rio Grande, Comarca do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato, compareceram como outorgantes declarantes: **OSVALDO TABOADA**, desquitado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 8008143771, expedida pela SSP/RS em 03/04/1986, inscrito no CPF sob número 251.893.520-72; e **MARGARETH COZZENSA DA SILVA**, separada judicialmente, professora, portadora da carteira de identidade nº 1006344947, expedida pela SSP/RS em 21/06/1976, inscrita no CPF sob número 350.282.200-00, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua General Vitorino, nº 717, Bairro Centro, nesta cidade, identificados por mim, MARIA HONORINA VIEIRA DA SILVA, Substituta, de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato, dou fé. Então, por eles outorgantes foi declarado para todos os efeitos legais, e sob pena de responsabilidade civil e penal, que vivem maritalmente há 09 (nove) anos; que fazem a presente declaração sempre boa, firme e valiosa para que tenha os devidos efeitos legais e de direito. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, MARIA HONORINA VIEIRA DA SILVA, Substituta, que a digitei, subscrevo e assino. Dou fé. R\$33,60


OSVALDO TABOADA


MARGARETH COZZENSA DA SILVA

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


Maria Honorina Vieira da Silva
Substituta



Câmara Municipal do Rio Grande
Há 262 anos ao lado da comunidade

Diploma

Câmara Municipal do Rio Grande usando das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, combinado com o Artigo 37, ambos da Lei Orgânica do Município e o Decreto Legislativo nº 03 de 20 de fevereiro de 2013, outorga o Título de Cidadão Rio-Grandino ao Senhor

Oswaldo Taboada

em razão dos relevantes serviços prestados nas áreas empresarial e social.

Rio Grande, 26 de dezembro de 2013.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho
Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4812013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Jerson Boller

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 06 de 02 de 20 13

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 50/13

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de 02 de 20 13

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Relator(a)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....4812013.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de 02 de 2013


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2013
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
RIO-GRANDINO AO SR. OSVALDO
TABOADA.**

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Rio-Grandino ao Sr. Osvaldo Taboada.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 20 de fevereiro de 2013.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2013
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
RIO-GRANDINO AO SR. OSVALDO
TABOADA.**

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Rio-Grandino ao Sr. Osvaldo Taboada.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 20 de fevereiro de 2013.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente